



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 040/2026 - COMPRASGOV N.º 90040/2026 - DERACRE

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de construção de canal de drenagem no município de Tarauacá.

A **Comissão Permanente de Contratação - CPC** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.250 de 17/04/2026, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 74 de 22/04/2026 e Jornal OPINIÃO de 24/04/2026, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.teac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

[...]

II - Equivalência Técnica - Item 1: Aplicação de Geotêxtil Não-Tecido Agulhado

Requer-se esclarecimento sobre a aceitação de atestado de execução de geotêxtil não-tecido agulhado RT 14 kN/m como comprovação de qualificação técnico-operacional para o Item 1, que exige RT 31 kN/m. A diferença entre os produtos restringe-se ao parâmetro de resistência à tração, característica intrínseca do material e não da técnica executiva. O processo de aplicação, os equipamentos e a mão de obra empregados são idênticos em ambos os casos. Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, são admitidos atestados que demonstrem capacidade operacional em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigível identidade absoluta entre o serviço atestado e o objeto licitado.

III - Equivalência Técnica - Item 3: Pedra Argamassada com Cimento e Areia 1:3 Requer-se esclarecimento sobre a aceitação de atestado de execução de concreto ciclópico fck = 20 MPa como comprovação de qualificação técnico-operacional para o Item 3, que exige pedra argamassada com cimento e areia traço 1:3. O concreto ciclópico incorpora os mesmos materiais da pedra argamassada, cimento, areia e pedra-demão, acrescidos de agregado graúdo e controle de resistência, resultando em resistências a partir de 15 MPa, superiores às estimadas para a pedra argamassada, de 3 a 6 MPa, executada sem controle normativo. Trata-se, portanto, de serviço de maior complexidade técnica e operacional, que pressupõe pleno domínio das competências necessárias à execução da pedra argamassada.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90040/2026 – DERACRE, referente à aceitação de atestados de capacidade técnico operacional para fins de habilitação técnica. Em síntese, a empresa questiona: a) a possibilidade de aceitação de atestado de execução de geotêxtil não tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m como comprovação técnica para o Item 1 do edital, que exige geotêxtil com resistência de 31 kN/m; e b) a possibilidade de aceitação de atestado de execução de concreto ciclópico com resistência característica fck = 20 MPa como comprovação técnica para o Item 3 do edital, referente à execução de pedra argamassada com cimento e areia no traço 1:3.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a qualificação técnico-operacional possui a finalidade de demonstrar que a licitante detém experiência anterior compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a análise dos atestados deve observar não apenas a similaridade genérica dos serviços executados, mas principalmente a compatibilidade técnica, funcional e operacional entre o objeto atestado e as exigências do edital.

II.1 – Do Item 1 – Aplicação de Geotêxtil Não Tecido Agulhado

Quanto ao primeiro questionamento, esclarece-se que não será aceito atestado de execução de geotêxtil não tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m para fins de comprovação da qualificação técnico operacional exigida no Item 1 do edital.

A aplicação de geotêxtil não tecido agulhado com resistência de 31 kN/m difere significativamente do material de 14 kN/m em aspectos diretamente relacionados ao desempenho mecânico, resistência estrutural e durabilidade da solução de engenharia.

O geotêxtil de 31 kN/m apresenta resistência substancialmente superior à tração longitudinal, ao punção e à ruptura, sendo tecnicamente indicado para aplicações submetidas a maiores solicitações mecânicas, como reforço de solos moles, proteção de geomembranas, estabilização de estruturas e obras de contenção de maior severidade.

Embora ambos os materiais sejam fabricados pelo processo de agulhagem, a escolha do geotêxtil não se restringe ao método executivo empregado, devendo observar as características de desempenho exigidas pelo projeto, especialmente quanto à capacidade resistente do material frente às cargas atuantes e às condições geotécnicas previstas.

Dessa forma, considerando que a resistência à tração constitui requisito técnico essencial do objeto licitado, entende-se que o atestado referente ao geotêxtil de 14 kN/m não demonstra experiência operacional equivalente à execução do serviço exigido no edital, razão pela qual não será aceito para fins de habilitação técnica.

II.2 – Do Item 3 – Pedra Argamassada com Cimento e Areia Traço 1:3

Em relação ao segundo questionamento, esclarece-se que será aceito atestado de execução de concreto ciclópico com resistência característica fck = 20 MPa para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional referente ao Item 3 do edital.

Tal entendimento fundamenta-se no fato de que o concreto ciclópico é composto pelos mesmos materiais empregados na execução de pedra argamassada, quais sejam: cimento, areia e pedra-demão, acrescidos de agregado graúdo, além de ser submetido a controle tecnológico e resistência normatizada.

Ademais, o concreto ciclópico apresenta desempenho mecânico superior e demanda procedimentos executivos mais rigorosos, incluindo controle de dosagem, lançamento, adensamento e resistência do material, configurando serviço de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao exigido para execução de pedra argamassada com cimento e areia no traço 1:3.

Assim, entende-se que a execução de concreto ciclópico demonstra capacidade técnica compatível para a realização dos serviços previstos no edital, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

a) pelo não aceite de atestado de execução de geotêxtil não tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m para comprovação da qualificação técnico-operacional do Item 1 do edital, em razão da ausência de equivalência técnica e operacional com o material exigido; e

b) pelo aceite de atestado de execução de concreto ciclópico com resistência característica $f_{ck} = 20$ MPa para comprovação da qualificação técnico-operacional do Item 3 do edital, por se tratar de serviço de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao exigido.

Encaminhem-se os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Thaís Yule Cabral de Souza
Chefe de Departamento Decreto 6.245 - P

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a **Comissão Permanente de Contratação - CPC**, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **12/05/2026 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 11 de maio de 2026.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC
Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCENIR LINHARES DE SOUZA, Presidente da Comissão**, em 11/05/2026, às 12:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020753672** e o código CRC **32031277**.